TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de um gerador de energia elétrica, que será utilizado como fonte alternativa de energia nos períodos em que houver interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede convencional, no Centro Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição, transporte, descarga, instalação e entrega técnica de um grupo gerador de energia elétrica, movido a diesel, com potência nominal mínima de 70 kVA (56 kW) em regime Prime e potência de emergência mínima de 100 kVA (80 kW), destinado ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS.

1.2. O equipamento deverá ser fornecido completo, instalado e em plenas condições de funcionamento, incluindo motor diesel, alternador, painel de comando e controle, sistemas de proteção, tanque de combustível integrado, base metálica, sistema antivibração, escapamento com silencioso e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

1.3. O objeto deverá contemplar, ainda, o frete até o local de instalação, a descarga e movimentação do equipamento, o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e montagem, bem como a realização dos testes de funcionamento e a entrega técnica, com orientação quanto à operação e aos cuidados básicos de utilização e manutenção.

1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, instalação, materiais, mão de obra, testes e entrega técnica deverão estar integralmente incluídos no preço proposto pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

1.5. O equipamento será instalado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, em local indicado pela Administração, devendo a contratada realizar a instalação de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.6. O detalhamento das especificações técnicas mínimas do equipamento consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	**Grupo Gerador** Especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 70 kVA (56 kW) em regime Prime; • Potência de emergência (Stand-by) mínima de 100 kVA (80 kW);	Unidade	1	R$ 119.054,03

	• Frequência de operação: 60 Hz;
	• Fator de potência: 0,8;
	• Tensão trifásica selecionável, compatível com 220/127 V, 380/220 V e 440/254 V;
	• Regulador de velocidade eletrônico ou equivalente, garantindo estabilidade de frequência.
	
	Motor:
	• Motor diesel de 4 tempos;
	• 03 cilindros em linha;
	• Rotação nominal de 1.800 rpm;
	• Sistema de admissão com turbocompressor e resfriamento do ar de admissão ou tecnologia equivalente;
	• Sistema de injeção direta de combustível;
	• Sistema de arrefecimento por líquido, com radiador dimensionado para operação contínua;
	• Sistema elétrico de partida em 12 V;
	• Alternador de carga da bateria incorporado;
	• Resistência de pré-aquecimento para facilitar partidas automáticas.
	
	Alternador:
	• Alternador síncrono sem escovas (brushless);
	• Excitação por excitatriz auxiliar;
	• Regulador eletrônico automático de tensão (AVR);
	• Grau de proteção mínimo IP21;
	• Classe de isolamento mínima Classe H;
	• Distorção harmônica total inferior a 5% em carga linear;
	• Capacidade de suportar corrente de curto-circuito conforme projeto do fabricante.
	
	Painel de Comando:
	• Painel para operação manual ou automática;
	• Medição de tensão, corrente, frequência, potência, horas de funcionamento e demais parâmetros operacionais;
	• Proteções contra:
	  ○ baixa pressão do óleo lubrificante;
	  ○ alta temperatura do líquido de arrefecimento;
	  ○ sobrevelocidade;
	  ○ sobrecorrente;
	  ○ sobretensão e subtensão;
	  ○ sobre e subfrequência;
	  ○ falha na partida e parada de emergência.
	• Disjuntor geral de proteção incorporado;
	• Grau de proteção mínimo IP23.
	
	Base e Montagem:
	• Base metálica estrutural com suporte para motor e alternador;
	• Tanque de combustível integrado à base com autonomia mínima de 4 horas, considerando carga de aproximadamente 75%;
	• Sistema antivibração entre conjunto motriz e base;
	• Escapamento com silencioso industrial;
	• Pintura anticorrosiva para instalação em ambiente industrial.
	
	Requisitos gerais:
	• Equipamento fabricado conforme normas técnicas aplicáveis para grupos geradores;
	• Fornecido completo, testado em fábrica e pronto para instalação e operação;			

	• Manual de operação e manutenção em português; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
TOTAL:				**R$ 119.054,03**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa responsável pela entrega do objeto, se dará, através de LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 29 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, que dispõe:

> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *I - pregão;*
> *Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, transporte, entrega, instalação e entrega técnica de um grupo gerador de energia elétrica a diesel, com as características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, destinado a atender às necessidades do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o equipamento completo e em condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, insumos e serviços necessários para sua adequada instalação e operação, ainda que não estejam expressamente descritos, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

3.3. Estão inclusos no objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) o frete e transporte do equipamento até o endereço do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, sendo este localizado na Rua Teodoro Schrammel, número 29, no bairro Centro, da Cidade de Maratá/RS, CEP 95793-000;
b) a descarga e movimentação do equipamento até o local destinado à sua instalação, localizado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde;
c) o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à instalação do grupo gerador;
d) a instalação e montagem completa do equipamento, incluindo seus componentes e acessórios, de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;
e) a realização dos testes de funcionamento e operação, de modo a comprovar o adequado desempenho do equipamento após sua instalação;

f) a entrega técnica, com orientação aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, funcionamento, procedimentos básicos de segurança, acionamento, desligamento e cuidados necessários à conservação do equipamento;
g) a entrega do manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;
h) todos os demais serviços necessários para que o equipamento seja entregue instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

3.4. A instalação deverá ser realizada pela empresa contratada, observando-se as orientações técnicas do fabricante e as normas de segurança e instalações elétricas aplicáveis, devendo a contratada responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados.

3.5. O equipamento deverá ser entregue e instalado no Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, na área frontal do prédio, em local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada realizar o transporte e a descarga de forma adequada e segura, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao equipamento, ao imóvel ou a terceiros durante essas operações.

3.6. A contratação deverá contemplar, portanto, a solução integral, desde o fornecimento e transporte do grupo gerador até sua instalação, testes, entrega técnica e disponibilização para uso, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a frete, descarga, mão de obra, materiais ou demais serviços necessários à entrega e ao pleno funcionamento do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto ora mencionados, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS

4.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Referência nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

4.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto contratado;

4.4. Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados;

4.5. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local destinado à entrega e instalação do grupo gerador, localizado na área frontal do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, bem como fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

4.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

4.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8. Fornecer o grupo gerador de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

4.9. Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado;

4.10. Responsabilizar-se pelo transporte e frete do equipamento até o Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, incluindo carga, descarga e movimentação do grupo gerador até o local destinado à sua instalação;

4.11. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, carga, descarga e movimentação do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE;

4.12. Realizar a instalação e montagem completa do grupo gerador no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à sua adequada instalação e funcionamento;

4.13. Realizar todos os testes necessários após a instalação, comprovando o adequado funcionamento do equipamento, seus sistemas de comando, controle e proteção;

4.14. Entregar o equipamento instalado, testado e em plenas condições de funcionamento;

4.15. Realizar a entrega técnica do equipamento, orientando os servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à operação, acionamento, desligamento, procedimentos básicos de segurança e cuidados necessários à utilização e conservação do grupo gerador;

4.16. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos e informações técnicas fornecidos pelo fabricante;

4.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, componentes e serviços empregados na execução do objeto;

4.18. Observar, durante a instalação e execução dos serviços, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação durante o transporte, descarga, instalação ou execução dos serviços;

4.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, não gerando vínculo empregatício entre os empregados

da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.21. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de componentes, peças ou serviços que apresentem defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação, instalação ou execução durante o período de garantia;

4.22. Prestar assistência necessária durante o período de garantia, realizando os reparos ou substituições cabíveis, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

4.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.24. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor e das obrigações decorrentes do contrato;

4.25. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o estabelecido neste Termo de Referência;;

4.26. Possuir total competência e capacidade técnica para o fornecimento, instalação e entrega técnica do objeto;

4.27. Apresentar, quando exigido no edital, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de objeto compatível em características e complexidade com o objeto licitado;

4.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as normas internas da Administração e as orientações do responsável pela fiscalização, especialmente durante a entrega, descarga e instalação do equipamento;

4.29. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou o adequado funcionamento do equipamento;

4.30. Comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para a entrega do equipamento, possibilitando a organização do local para a descarga e instalação;

4.31. Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento até sua efetiva entrega e recebimento pela CONTRATANTE, inclusive durante o transporte, descarga e movimentação no local de instalação;

4.32. Os serviços de transporte, descarga, instalação, montagem, testes e entrega técnica deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, quando admitida no edital e na legislação aplicável;

4.33. Durante a execução contratual, qualquer substituição de componentes, peças ou acessórios por modelos diferentes dos originalmente ofertados deverá ser previamente

submetida à aprovação da CONTRATANTE, devendo ser mantidas ou superadas as características e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.34. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido, quantidade, valor unitário e valor total, expressos em reais;

4.35. Para fins de recebimento, conferência e fiscalização do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos técnicos pertinentes ao equipamento, quando aplicáveis, bem como os registros ou comprovantes dos testes realizados após a instalação;

4.36. A CONTRATADA deverá garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

4.37. A garantia deverá abranger os reparos e/ou substituições necessários em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia, incluindo peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.38. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE referentes à garantia do equipamento dentro de prazo razoável, compatível com a natureza do defeito apresentado, sem prejuízo dos prazos que venham a ser estabelecidos no edital ou contrato;

4.39. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais divergências constatadas pela fiscalização;

4.40. Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo frete, transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, testes e entrega técnica, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por tais serviços.

4.41. A Contratada deverá acusar o recebimento e iniciar o atendimento técnico, inclusive por meio remoto quando tecnicamente possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, devendo informar o diagnóstico inicial e, quando necessário atendimento presencial, o prazo estimado para comparecimento e solução, observada a urgência e a natureza do defeito.

4.42. Previamente ao início dos serviços de instalação, a Contratada deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando legalmente exigível, subscrito por profissional com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

DA FISCALIZAÇÃO

4.43. A fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cláudia Elisabete Schneider Röder, que acompanhará a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes e conferência do grupo gerador, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para entrega, instalação, testes e entrega técnica do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescisão nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Em caso de rescisão administrativa do contrato, as multas e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato não possuem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, quando cabíveis.

6.3. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização nos termos da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da ordem de compra emitido pela Administração.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega do grupo gerador no Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, em local previamente indicado pela Administração, localizado na área frontal do prédio.

7.3. O transporte deverá ser realizado pela contratada, que será responsável pelo frete, carga, descarga e movimentação do equipamento até o local definido para instalação.

7.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do equipamento durante o transporte, descarga e movimentação, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao equipamento, ao imóvel ou a terceiros.

7.5. A instalação deverá compreender todos os serviços necessários para que o grupo gerador seja colocado em condições adequadas de funcionamento, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à montagem e instalação.

7.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento do equipamento e de seus sistemas de proteção, comando e controle.
7.7. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional capacitado, que deverá orientar os servidores indicados pela Administração quanto ao funcionamento, operação, acionamento, desligamento, procedimentos básicos de segurança e cuidados de manutenção do equipamento.
7.8. A contratada deverá entregar o equipamento instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.
7.9. Caso sejam identificadas irregularidades ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Compete à fiscalização acompanhar a entrega, instalação, testes e funcionamento do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
8.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, testes ou esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto.
8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados.
8.5. Eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à contratada, que deverá providenciar sua correção dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A emissão do empenho será realizada de forma integral, após a formalização da contratação, e a CONTRATADA deverá emitir o respectivo documento fiscal, comprovando a entrega, instalação e execução integral do objeto, o qual será conferido e atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.
9.2. O pagamento será realizado após a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes, entrega técnica e recebimento definitivo do grupo gerador, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.
9.4. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, descarga, movimentação, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, testes e entrega técnica deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo objeto de pagamento adicional.
9.5. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade, que realizará a liquidação e o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.
10.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
10.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço para o objeto.
10.4. A empresa licitante deverá apresentar proposta contendo, no mínimo, a descrição do equipamento ofertado, marca, modelo, fabricante, potência e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.
10.5. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente do fabricante, a fim de comprovar que o equipamento ofertado atende às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço total estimado é de R$ 119.054,03 (cento e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e três centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias 798501 e 792903.

Maratá, 22 de setembro de 2026.

Documento elaborado por:

Jane Nogueira Moraes

Chefe do Setor de Contabilidade

Documento aprovado por:

Cláudia Elisabete Schneider Röder

Secretária Municipal da Saúde